

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2021**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 06/2021, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para a compra e/ou confecção de elementos decorativos, iluminação, montagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem para a realização do evento 1º Natal Mais Bonito, no período de 01 de Dezembro de 2021 à 06 de Janeiro de 2022, que ocorrerá na cidade de Bonito/MS, conforme serviços descritos no Memorial Descritivo e no Projeto Elétrico.

ADJUDICO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
ILENE GURTLER ME	01	R\$ 662.369,20

Valor Total: R\$ 662.369,20 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

José Eduardo Mündel

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 19 de novembro de 2021.

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Carla Leite

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2021

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 06/2021, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação.

Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 2971 pág. 75 datado em 17/11/2021.

José Eduardo Mündel
Pregoeiro

Bonito/MS, 19 de novembro de 2021.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Secretaria de Educação e Cultura**REPUBLICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE DATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL****6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, disponível em <https://educacao.bonito.tisocial.com.br/cpt> no período **13 de novembro a 22 de novembro de 2021**, sem possibilidade de prorrogação e ANEXAR AS DOCUMENTAÇÕES exigidas neste Edital.

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção dos resíduos da varrição nas vias públicas do Município de Bonito/MS e fornecimento de veículo motorizado e coletor manual de resíduos carro de lixo 02 (duas rodas).

ABERTURA DA SESSÃO: 06 de dezembro de 2021.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 19 de novembro de 2021.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 004/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e posterior vistas para contratação por tempo determinado de profissionais do Magistério para o ano letivo de 2022, para provimento de vagas em substituição (não puras) no âmbito do quadro dos servidores:

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo 37, da Constituição Federal;

Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária/convocação de professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares Urbanas e Rurais, da rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, de acordo com este Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva para desempenharem a função de Professor Temporário na Rede Municipal de Ensino de Bonito – MS, em vagas que surgirem em 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante convocação por prazo determinado.

1.2. O Professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2022, para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado para exercer função nos cargos de professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, professor readaptado, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licenças funcionais, afastamentos e cedências.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este edital, terá validade para o ano letivo de 2022, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de cargos de professores da Educação Básica, para atuar na Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), EJA (Educação de Jovens e Adultos), professor da Sala de Recurso Multifuncional AEE (Atendimento Educacional Especializado), professor de Apoio e professor da Sala de Tecnologia Educacional.

2.3 Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária de professor atendendo as exigências deste Edital, Profissionais com as habilitações específicas na área de atuação.

2.4 Professores Efetivos/concursados em 20h/a na Rede Municipal também poderão participar do Processo Seletivo Simplificado para mais 20h/a.

2.5 As inscrições para professores em Unidades Escolares na Área Rural serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição, em campo próprio.

2.6 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou nível de deficiência.

2.7 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL).

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

2.9 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

2.10 A síntese das exigências de cada cargo consta no **anexo I** que integra este Edital.

3. DA SELEÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO/CONVOCAÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será por meio do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 A complementação/convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis para o primeiro semestre do ano letivo de 2022, podendo ser renovada para o segundo semestre, de acordo com o desempenho profissional e apresentação de atestado médico atualizado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3 A complementação/convocação será efetivada mediante a análise curricular da documentação que comprove a habilitação de acordo com a ficha de inscrição e dos demais critérios de pontuação relacionados no Item 7 desse Edital.

3.4 A NÃO COMPROVAÇÃO da habilitação implicará no indeferimento da inscrição.

3.5 O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando o titular da vaga retornar às atividades, ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público (posse), o contratado apresentar desempenho insuficiente das suas funções ou por interesse próprio.

4. VAGAS DO CADASTRO RESERVA

4.1 Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas do cadastro reserva decorrentes dos professores afastados, professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, caso houver.

4.2 A complementação/convocação será feita em substituição ao professor titular.

4.3 O cadastro reserva para complementação/convocação através do presente Processo Seletivo estão relacionadas abaixo de acordo com os Componentes Curriculares/Áreas de Conhecimento:

- Educação Infantil;
- Recreação, Arte e Movimento;
- Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- Projeto de Vida (1º ao 5º ano);
- Educação Física (1º ao 9º ano);
- Língua Inglesa (1º ao 9º ano);
- Arte (1º ao 9º ano)
- Língua Portuguesa (6º ao 9º ano);
- Matemática (6º ao 9º ano);
- História (6º ao 9º ano);
- Geografia (6º ao 9º ano);
- Ciências (6º ao 9º ano);
- Noções Básicas de Turismo (6º ao 9º ano);
- Apoio (AEE);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Sala de Recursos Multifuncionais;
- Sala de Tecnologia;
- Curso EJA – depende da formação de turmas (período noturno)

4.3.1 A quantidade de vagas estará disponibilizada conforme a necessidade da demanda para completar o quadro pedagógico do ano letivo.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O interessado poderá se inscrever de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.

5.2 O interessado deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, na área em que pretende atuar, com o diploma, em cursos reconhecidos pelo MEC.

5.3 O interessado em atuar como Professor de Aluno com Deficiência Visual deverá ter a formação em curso de licenciatura plena e curso de capacitação em Braille.

5.4 O interessado em atuar como Professor de Aluno com Deficiência Auditiva deverá ter a formação em curso de licenciatura plena e curso de capacitação em Libras.

5.5 O interessado em atuar como Professor de Apoio deverá ter formação em curso de especialização e capacitações na área da Educação Especial.

5.5.1 O interessado em atuar como Professor de Apoio deverá seguir as seguintes atribuições:

a) Facilitar a acessibilidade do estudante com deficiência, auxiliando nas atividades de locomoção, higiene, alimentação aos estudantes que não realizam essas atividades com autonomia.

b) Intervir juntamente com o professor regente nas atividades que o estudante ainda não tem autonomia para desenvolver sozinho;

c) Desenvolver a partir de intervenções e adaptações curriculares as potencialidades de cada estudante;

d) Adequar e mediar o acesso às atividades de sala com materiais lúdicos e recursos tecnológicos para o benefício da aprendizagem.

e) Acompanhar os estudantes nas aulas de todos os Componentes Curriculares.

f) Elaborar o PEI (Plano Educacional Individualizado) de cada estudante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.5.2 O Professor de Apoio acompanhará os estudantes em todos os Componentes Curriculares, com direito a hora atividade, de acordo com as necessidades de cada turma, proposto pela direção e coordenação respeitando a sua carga horária, não sendo necessariamente em um único dia, podendo ser em dias alternados.

5.6 O interessado em atuar como Professor da Sala de Recurso deverá ter formação em curso de especialização e capacitações na área da Educação Especial.

5.6.1 O interessado em atuar como Professor da Sala de Recurso deverá seguir as seguintes atribuições:

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

b) Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c) Organizar o cronograma de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;

d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino, bem como em outros ambientes da escola;

e) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

f) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

g) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

5.7 O interessado em atuar como Professor da Sala de Tecnologia (STE) deverá ter formação em curso de capacitação na área da Tecnologia Educacional e irá desenvolver suas atividades em duas unidades escolares por período.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.7.1 O interessado em atuar como Professor da Sala de Tecnologia (STE) deverá seguir as seguintes atribuições:

- a) Manter a Sala de Tecnologia (STE) aberta e em funcionamento compatível com o horário da unidade escolar;
- b) Seguir as orientações da SEMEC e equipe gestora;
- c) Acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos professores com as turmas;
- d) Planejar com os professores o uso pedagógico da STE;
- e) Organizar junto com a coordenação a agenda de uso da STE;
- f) Zelar pela conservação da sala observando o funcionamento dos equipamentos;
- g) Executar pequenos reparos e configurações orientados pela instituição;
- h) Participar de capacitações propostas pela SEMEC e Unidade Escolar;
- i) Articular junto a equipe gestora a organização de seminários ou minicurso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, disponível em <https://educacao.bonito.tisocial.com.br/cpt> no período **13 de novembro a 19 de novembro de 2021**, sem possibilidade de prorrogação e **ANEXAR AS DOCUMENTAÇÕES** exigidas neste Edital.

6.2. O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação na área do candidato, através do link <https://educacao.bonito.tisocial.com.br/cpt>, dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

6.2.1 É de inteira **RESPONSABILIDADE** do candidato o preenchimento e a **VERACIDADE** das informações inseridas no ato da inscrição.

6.2.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, documento anexado errado, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitam as transferências de dados.

6.3 Para se inscrever o **CANDIDATO DEVERÁ** acessar o link <https://educacao.bonito.tisocial.com.br/cpt>, preencher o requerimento de inscrição e anexar as documentações exigidas específicas para o cargo (frente e verso), conforme o presente Edital.

6.4 Não será cobrada taxa de inscrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Obs.: O candidato é o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pela exatidão dos dados nele contidos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

6.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** pelo não preenchimento correto da ficha de inscrição;

6.5.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO RECEBERÁ** ficha de inscrição impressa em mãos, via e-mail ou postal.

6.5.2 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua **HABILITAÇÃO**, devendo anexar no formulário de inscrição, cópia legível dos documentos exigidos para pontuação, em formato PDF, JPG e afins, com limite de 10 MB por arquivo.

6.5.2.1 Ao clicar na quantidade de cada titulação específica, abrirá um campo “adicionar arquivo”, onde o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (frente e verso).

6.5.3 Preenchido o Requerimento de Inscrição, o candidato **DEVERÁ IMPRIMIR O COMPROVANTE** para fins de comprovação da mesma.

6.5.4 No ato da Inscrição o candidato poderá fazer a opção de **DUAS ESCOLHAS**.

6.5.5 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor, sendo que as informações inseridas são de total responsabilidade do candidato.

6.5.6 A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL), disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br no **dia 23 de novembro de 2021**.

6.5.7 A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio do Decreto nº 193/2021 de 05 de Novembro de 2021. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito - MS está localizada à Rua Afonso Pena nº 801 – Centro – CEP: 79. 290-000, com atendimento no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min exceto sábados, domingos e feriados e pelo telefone: (67) 3255-3235.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

7.1 A seleção dos candidatos constará de análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Só será realizado o cômputo dos títulos devidamente anexados no ato da inscrição realizados nos anos de **2017, 2018, 2019, 2020 e 2021**.

7.3.1 Cada título será considerado uma única vez, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

7.4 O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o **total de 100 (cem) pontos**.

7.5 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;

7.6 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

7.7 Para efeitos da contagem de tempo de serviço, será considerada válida a certidão ou declaração que contenha a descrição do tempo laborado em Anos, Meses e Dias;

7.7.1 As certidões ou declarações de tempo de serviço da **Rede Municipal de Bonito-MS**, elaboradas de próprio punho deverá constar o período especificado em Anos, Meses e Dias e serão analisadas pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos para verificação da veracidade da mesma;

7.7.1.1 Após análise da contagem de tempo de serviço da **Rede Municipal de Bonito-MS**, pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos, havendo alteração a mesma será retificada no total da pontuação.

7.7.2 As certidões ou declarações de tempo de serviço na iniciativa privada ou pública deverá ser emitida pelo órgão gestor competente, comprovando a veracidade do documento;

7.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios do quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.8.1	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMO
7.8.2	Doutorado na área da Educação.	01	15	15
7.8.3	Mestrado na área da Educação.	01	15	15
7.8.4	Pós-Graduação <i>lato Sensu</i> “especialização” na área da educação de no mínimo 360 horas.	02	10	20
7.8.5	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 100 horas, a partir de 2017 até a data de publicação deste edital.	02	05	10
7.8.6	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 80 horas, a partir de 2017 até a data de publicação deste edital.	02	04	08
7.8.7	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 60 horas, a partir de 2017 até a data de publicação deste edital.	02	03	06
7.8.8	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, a partir de 2017 até a data de publicação deste edital.	06	01	06
7.8.9	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2017 até a data de publicação deste edital.	05	01	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
7.8.10	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da docência.	10 anos	0,5 por ano completo	05
7.8.11	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da docência no município de Bonito – MS.	10 anos	1,0 por ano completo	10
TOTAL DE PONTOS		-	-	100



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Os resultados da análise dos currículos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br no dia **01 de dezembro de 2021**.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos devidamente justificados contra o resultado da Análise do Currículo poderão ser interpostos pelo candidato, **no período de 02 e 03 de dezembro de 2021**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado à Rua Afonso Pena nº 801, centro, nesta cidade de Bonito-MS.

9.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail, os mesmos deverão ser entregues em mãos. O Formulário está disponível no **anexo II** deste edital.

9.3 No recurso deverá constar:

9.3.1 Nome do candidato;

9.3.2 Número do CPF, RG e inscrição;

9.3.3 Cópia da ficha de inscrição realizada no site;

9.3.4 Função pretendida no ato da inscrição;

9.3.5 Motivo do recurso.

9.4 Faculta-se ao/candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo;

9.5 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL), divulgado no endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.2 São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:

- a)** Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- b)** No exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- c)** Ocupante de cargo público de professor readaptado, provisoriamente ou definitivamente;
- d)** No desempenho de cargo e/ou função militar;
- e)** Na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- f)** Na qualidade de contratados anteriormente pela administração pública, os que tiveram rescisão do vínculo por justa causa, ou por excesso de faltas injustificadas;
- g)** Com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- h)** Com condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos **3** (três) anos;
- i)** Em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;
- j)** Apresentar registro de qualquer natureza que infringiram as normas do Regimento Escolar das escolas da rede municipal de ensino de Bonito/MS;
- k)** For servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois CARGOS de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
- l)** Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
- m)** O nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- n)** Estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11. RESULTADO FINAL

11.1 Após análise dos recursos se houver, o resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br, **no dia 10 de dezembro de 2021**.

11.2 A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Será adotado o seguinte critério para desempate:

12.2 Ter maior idade.

12.3 Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Bonito-MS.

12.4 Possuir maior titulação acadêmica.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL).

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

14.2 O período, carga horária e local da vaga constarão no ato da convocação.

14.3 Para fins de remuneração do professor convocado, o valor da hora-aula será igual ao do vencimento da classe A, em nível de graduação V, conforme Lei Complementar nº 134, de 20 de Dezembro de 2017.

14.4 O contratado receberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

15. DA CHAMADA

15.1 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar documentos necessários a contratação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital, informados no ato da inscrição, com cópia original autenticada em cartório e o documento de Emissão e Validação de Certidão de Antecedentes Criminais disponíveis no site <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15.2 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente **ELIMINADO**, sendo chamado o candidato subsequente.

15.3 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer **IMEDIATAMENTE** à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

15.4 A chamada será feita via telefone/WhatsApp e, posteriormente, publicado em Diário Oficial pelo departamento de Recursos Humanos, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados.

15.5 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.6 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária e os Componentes Curriculares para as quais foram contratados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexatidão ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

16.3 A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

16.4 O candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado que não aceitar sua contratação deverá assinar a sua desistência.

16.4.1 O candidato que não aceitar a convocação para o contrato de curto prazo (como atestado médico), o mesmo irá para o final da fila.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16.5 O não comparecimento do mesmo no prazo 24 horas, contados a partir da sua convocação por vias telefone, implicará em sua exclusão da lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado.

16.6 O professor poderá ser contratado novamente nos seguintes casos:

a) Nos casos em que o professor tenha seu vínculo contratual encerrado antes do termino do ano letivo, esse irá para o final da lista classificatória.

16.7 A contratação do candidato estará condicionada ao ano letivo de 2022, com rescisão contratual durante o recesso escolar.

16.8 O professor, participante desse processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, comprovado através de relatório baseado no descumprimento dos artigos 70, § 1º, incisos do I ao XIII e Art. 72, da Lei Complementar nº 088, de 27/12/2010, devidamente comprovado pela Direção e Conselho Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

16.9 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

16.10 Em caso de suplência, o professor que não puder assumir as aulas ofertadas por incompatibilidade de turno, assinará um termo de espera, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e automaticamente ficará esperando no final da fila.

16.11 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

16.12 O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, que desistir ou não comparecer à Unidade Escolar designada, estará **ELIMINADO** desse processo seletivo do ano decorrente.

16.13 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

16.14 O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e inserção dos documentos.

16.15 Os editais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16.16 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado. O mesmo estará disponível no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

16.17 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os adendos, publicações, chamamentos disponíveis no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

16.18 O candidato está ciente de que os dados pessoais coletados durante todas as etapas do processo seletivo, serão utilizados para identificação do inscrito, meio de comunicação com os mesmos, documentação comprobatória e critérios de seleção.

16.18.1 Os dados pessoais coletados ficarão armazenados em arquivo digital, no sistema Gênesis, cujo acesso estará restrito a técnicos do sistema e Comissão Municipal Especial para Cadastro Reserva de Professores Temporários, instituída pelo Decreto Municipal nº 193/2021 de 05 de novembro de 2021.

16.18.2 Os dados pessoais coletados farão parte do cadastro reserva de professores temporários da rede pública municipal de educação. Após a conclusão do ano letivo de 2022, todos os dados pessoais coletados serão excluídos do arquivo digital.

16.19 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

16.20 Constam deste edital o anexo I, II, III.

16.21 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 11 de Novembro de 2021.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS
TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS**

EDITAL Nº 004/2021

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

Cód. de Inscrição	Denominação do Cargo	Exigências para o Cargo
001	Professor Regente da Educação Infantil.	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou ainda, licenciado em Pedagogia ou Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Infantil.
002	Professor de Recreação Arte e Movimento	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou ainda, licenciado em Pedagogia ou Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Infantil.
003	Professor da Educação Básica para atuação na regência do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I.	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Pedagogia ou Normal Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
004	Professor da Educação Básica para atuação em Projeto de Vida do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I.	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
005	Professor da Educação Básica para atuação nos anos finais (6º ao 9º) em Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Noções Básicas de Turismo.	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena na área pretendida fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

006	Professor da Educação Básica para atuação em Educação Física do 1º ao 9º ano.	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
007	Professor da Educação Básica para atuação em Arte do 1º ao 9º ano.	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Artes, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
008	Professor Educação Básica para atuação em Inglês do 1º ao 9º ano.	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira/Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
009	Professor da Educação Básica para atuação na Sala de Tecnologia.	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior, com capacitação em recursos tecnológicos, fornecido por Instituição de Ensino.
010	Professor da Educação Básica para atuação na Educação Especial - Apoio	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas de conhecimento, neste último acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado e cursos de capacitações na Educação Especial fornecido por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.
011	Professor da Educação Básica para atuação na Educação Especial – Sala de Recurso	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas de conhecimento, neste último acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado e cursos de capacitações na Educação Especial fornecido por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS
TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS**

EDITAL Nº 004/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número da inscrição:	
Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	
Justificativa para revisão	
<hr/>	
<hr/>	
<hr/>	
<hr/>	
<hr/>	
<hr/>	
<hr/>	
<hr/>	
Assinatura do candidato recorrente: _____	
Data: _____	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS
TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS**

EDITAL Nº 004/2021

ANEXO III

CRONOGRAMA

PERÍODO	
13/11/21 a 19/11/21	INSCRIÇÃO
23/11/21	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS
01/12/21	RESULTADO PRELIMINAR
02/12/21 e 03/12/21	RECURSOS
10/12/21	RESULTADO FINAL